

## SUB-EMENDA Nº SUB-EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 18/12/2015 14:44:59

**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Sub Emenda a Emenda Modificativa nº. 001/2015, haja vista que o Vereador, autor da mesma, entende que o tempo estipulado para utilização de máquinas para acesso interno nas propriedades é muito restrito podendo dificultar que o serviço para auxílio dos agricultores ocorra.

Desta forma, pretende ampliá-lo para até 01 dia como forma de facilitar a prestação de serviço por parte do Poder Executivo atendendo assim o anseio da lei.

Motivo pelo qual conto com a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado 18 de Dezembro de 2015.

---

Rafael Ronsoni  
**Vereador PP**

## SUB-EMENDA Nº SUB-EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015

**Modifica-se a redação do inciso III, criando o parágrafo único, no artigo 1º, alterado pela Emenda Modificativa nº. 001/2015, ambos ao Projeto de Lei nº. 082/2015.**

Modifica-se a redação do inciso III, criando o parágrafo único, no artigo 1º, alterado pela Emenda Modificativa nº. 001/2015, ambos ao Projeto de Lei nº. 082/2015., que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** O Poder Executivo, visando o desenvolvimento rural do Município e objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores fica autorizado a conceder por produtor rural, a cada semestre:

I – (...)

II – (...)

**III - até um (01) dia de serviço de máquinas para acesso interno em propriedades visando o escoamento de produção agro-pecuária."**

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de tempo, além do previsto no inciso III, o COMDER deverá proceder com a devida autorização.

Câmara Municipal de Gramado 18 de Dezembro de 2015.

---

Rafael Ronsoni  
**Vereador PP**